



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º78/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º **ROSANE DO AMARAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Republica Argentina, nº21, bairro Princesa Isabel, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº17.673.716/0001-41, sob o regime de concessão os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especificação abaixo:

I-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA 2 agulhas, 04 fios, ponto corrente base plana, direct drive, com posicionador de agulhas, com luz de LED, velocidade de 4.000RPM, com 2 agulhas transversais para fechamento lateral e gancho de calça social completa com mesa e estante com rodinhas. VERSÃO 110V E 220V, apreciado no importe de R\$5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

II- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA1 AGULHA ELETRÔNICA PONTO FIXO, com refilador, 4 funções automáticas arremate, posicionador de agulha e corte de linha, levantador e calcador, laçadeira normal, lubrificação automática, velocidade de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220volts, apreciado no importe de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

III- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA TIPOTRAVETE ELETRÔNICA NOVO DESIGN DIRECT DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200RPM, área de costura 40x30mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas versão 220v, apreciado no importe de R\$18.183,33 (dezoito mil centos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

IV- 01 (UMA) MÁQUINA DE 04 AGULHAS, ponto corrente, 08 fios, base plana, velocidade de 5.000rpm, com rolos de nylon superior e inferior, com mesa submersa, com motor direct drive, com aparelhos de cóis social, já fixado na máquina, R\$12.733,33 (doze mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 3º - Os bens móveis especificados no artigo 1º da presente lei, serão utilizados no incentivo à indústria, oportunizando novas tecnologias a indústria de confecção de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

- I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
- II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
- III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à empresa concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

- I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
- II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º- Os objetos descritos no art.1º serão entregues a concessionária até 28 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução, paralisação, falência ou concordata da empresa, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 78/2023

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei, que **“Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e assim consequentemente proporcionar um melhor aproveitamento da mão obra, através de novas tecnologias.

O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município, vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa ora beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804/2021 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Santo Antônio do Sudoeste, vem pelo presente exarar **P A R E C E R** sobre incentivo de concessão administrativa de bens públicos dos seguintes bens:

I-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA 2 agulhas, 04 fios, ponto corrente base plana, direct drive, com posicionador de agulhas, com luz de LED, velocidade de 4.000RPM, com 2 agulhas transversais para fechamento lateral e gancho de calça social completa com mesa e estante com rodinhas. VERSÃO 110V E 220V, apreciado no importe de R\$5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

II- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA1 AGULHA ELETRÔNICA PONTO FIXO, com refilador, 4 funções automáticas arremate, posicionador de agulha e corte de linha, levantador e calcador, laçadeira normal, lubrificação automática, velocidade de 5.000RPM, tamanho do ponto de 5MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220volts, apreciado no importe de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

III- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA TIPOTRAVETE ELETRÔNICA NOVO DESIGN DIRECT DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200RPM, área de costura 40x30mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas versão 220v, apreciado no importe de R\$18.183,33 (dezoito mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

IV- 01 (UMA) MÁQUINA DE 04 AGULHAS, ponto corrente, 08 fios, base plana, velocidade de 5.000rpm, com rolos de nylon superior e inferior, com mesa submersa, com motor direct drive, com aparelhos de cós social, já fixado na máquina, R\$12.733,33 (doze mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

à **ROSANE DO AMARAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Republica Argentina, nº21, bairro Princesa Isabel, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº17.673.716/0001-41, tendo como objetivo da concessão o incentivo à indústria, oportunizando a geração de novos empregos através da utilização de novas tecnologias.

Ante ao exposto a comissão coordenadora é de **PARECER FAVORÁVEL** ao pleito solicitado na modalidade de concessão administrativa de bem público. É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 13 de dezembro de 2023..


FELIPE ANDRADE BLICK

CESAR AUGUSTO ORTEGA


TATIANA CRISTINA NODARI


JOSÉ ARLINDO FAVETTI


MILCAR JOSÉ ZART


CLAUDIMAR T. MILANI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROSANE DO AMARAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03677612977	ROSANE DO AMARAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 13:55 SOB Nº 20211744093.
PROTOCOLO: 211744093 DE 23/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102041839. CNPJ DA SEDE: 17673718000141.
NIRE: 41600044487. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
ROSANE DO AMARAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ROSANE DO AMARAL EIRELI
CNPJ 17.673.718/0001-41

CLÁUCULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e das obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim, ciente dos termos descritos acima, assina o presente instrumento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 22 de março de 2021.

ROSANE DO AMARAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ROSANE DO AMARAL EIRELI
CNPJ 17.673.718/0001-41

ROSANE DO AMARAL, brasileira, empresária, natural de Marau – RS, nascida em 14/07/1980, solteira, inscrita no CPF nº 036.776.129-77 e Carteira de Identidade nº 8.988.416-0, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua República da Argentina, 21, Fundos, Bairro Princesa Isabel em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85710-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de ROSANE DO AMARAL EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41600044487, com sede na Rua Republica Argentina, 21 Sala 01 Bairro Princesa Isabel e Santo Antonio do Sudoeste - PR CEP 85710-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.673.718/0001-41, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial de ROSANE DO AMARAL EIRELI, com sede e forro na Rua Republica Argentina, 21 sala 01 Bairro Princesa Isabel em Santo Antonio do Sudoeste – PR CEP 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social da empresa será: CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciará suas atividades em 18/02/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA. A administração da empresa será efetuada por sua titular a Sra Rosane do Amaral, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA. Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o(s) empresário deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. O administrador declara sob as "penas da Lei", de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a Economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. A empresária declara, sob as "penas da Lei", que não participa de nenhuma outra empresa individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUCULA DÉCIMA TERCEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA MICRO EMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ROSANE DO AMARAL EIRELI
CNPJ 17.673.718/0001-41

ROSANE DO AMARAL, brasileira, empresária, natural de Marau – RS, nascida em 14/07/1980, solteira, inscrita no CPF nº 036.776.129-77 e Carteira de Identidade nº 8.988.416-0, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua República da Argentina, 21, Fundos, Bairro Princesa Isabel em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85710-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de ROSANE DO AMARAL EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41600044487, com sede na Rua Republica Argentina, 21 Sala 01 Bairro Princesa Isabel e Santo Antonio do Sudoeste - PR CEP 85710-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.673.718/0001-41, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Objeto Social da empresa passa ser: CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da Eireli caberá ISOLADAMENTE a(o) Titular ROSANE DO AMARAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 4833 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **11/01/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Dezembro de 2023

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QET4C4XZXRE3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROSANE DO AMARAL EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

27227

17.673.718/0001-41

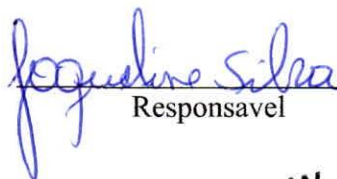
27165

ENDEREÇO

RUA REPUBLICA ARGENTINA, 21 - SALA 01 - PRINCESA ISABEL CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas


Responsável

Jaqueline I.W. Silva
Matrícula nº 5513537
Fiscal de Tributos

Emitido por: JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032452169-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.673.718/0001-41**

Nome: **ROSANE DO AMARAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSANE DO AMARAL LTDA
CNPJ: 17.673.718/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

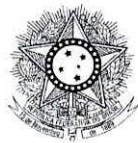
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:16 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **3D8E.D269.8C43.2489**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANE DO AMARAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.673.718/0001-41

Certidão nº: 71286923/2023

Expedição: 12/12/2023, às 13:35:37

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANE DO AMARAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.673.718/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.673.718/0001-41
Razão Social: ROSANE DO AMARAL EIRELI ME
Endereço: RUA REPUBLICA ARGENTINA 21 SALA 01 / PREINCESA ISABEL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120108194619561642

Informação obtida em 12/12/2023 13:31:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.673.718/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2013
NOME EMPRESARIAL ROSANE DO AMARAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROSANE DO AMARAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 21	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO PRINCESA ISABEL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9105-1417	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 13:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2219370881

NOME
ROSANE DO AMARAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8988416-0 SESP PR

CPF
036.776.129-77

DATA NASCIMENTO
14/07/1981

FILIAÇÃO
ALVORINO LIMA DO AMARAL
ALBINA MARIA DO AMARAL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05207737418

VALIDADE
20/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/05/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
ROSANE DO AMARAL

LOCAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR

DATA EMISSÃO
21/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
28960760952
PR919742183

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2219370881